



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N.º. 2 1 7

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - Ficam concedidos ao quadro de pessoal da Câmara Municipal reajuste de vencimentos e salários, conforme Tabela de Referências especificadas no Anexo II, constante desta Resolução, a partir de 1º. de maio de 1993.

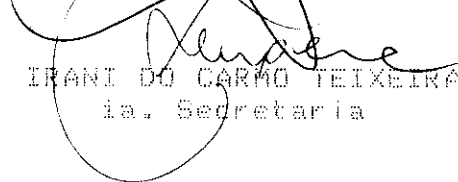
Artigo 2º. - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados conforme especificados no Anexo III, constante desta Resolução, a partir de 1º. de maio de 1993.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

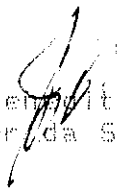
Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Ziliotti, 18 de maio de 1993.


VALDIR DE JESUS ALVAREZ
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1ª. Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezanove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS E PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL EFETIVOS, EM COMISSÃO E C.L.T.

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS - Cr\$
A	3.500.000,00
B	3.600.000,00
C	3.700.000,00
D	3.900.000,00
E	4.000.000,00
F	4.400.000,00
G	5.000.000,00
H	5.500.000,00
I	6.300.000,00
J	6.800.000,00
K	7.500.000,00
L	8.500.000,00
M	9.200.000,00
N	9.500.000,00
O	10.000.000,00
P	12.000.000,00
Q	13.000.000,00
R	14.000.000,00
S	15.500.000,00
T	17.000.000,00
U	18.000.000,00
V	23.000.000,00
X	25.000.000,00
Z	28.000.000,00



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

NÚMERO	VENCIMENTOS - Cr\$.
01.....	1.500.000,00
02.....	3.000.000,00
03.....	4.500.000,00
04.....	6.000.000,00
05.....	7.000.000,00
06.....	8.500.000,00
07.....	10.000.000,00
08.....	11.500.000,00
09.....	13.000.000,00
10.....	14.000.000,00
11.....	15.000.000,00
12.....	16.000.000,00
13.....	17.000.000,00
14.....	18.000.000,00
15.....	19.000.000,00
16.....	20.000.000,00
17.....	21.000.000,00
18.....	22.000.000,00
19.....	24.000.000,00
20.....	25.000.000,00